



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ - 17.724.162/0001-75

LEI Nº 724 DE 22 DE MAIO DE 2015.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:

De: 22/05/15 a 22/06/15

ASSINATURA DO SERVIDOR

*“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 43.962,73 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 43.962,73 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, destinado a atender as necessidades orçamentárias do Município.

06 – Fundo Municipal de Saúde.

06.02 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade.

06.02.04 – Administração.

06.02.04.122 – Administração Geral.

06.02.04.122-31.71.70 – Rateio por participação em Consorcio Publico.

Total.....R\$ 28.345,27 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

06 – Fundo Municipal de Saúde.

06.02 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade.

06.02.04 – Administração.

06.02.04.122 – Administração Geral.

06.02.04.122-33.71.70 – Rateio por participação em Consorcio Publico.

Total.....R\$ 15.612,46 (quinze mil seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

**TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 43.962,73 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação vigente no Orçamento Municipal:

06 – Fundo Municipal de Saúde.

06.02 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade.

06.02.10 – Administração.

06.02.10.122 – Administração Geral.

06.02.10.122-31.71.70 – Rateio por participação em Consorcio Publico.

Total.....R\$ 28.345,27 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

---

**06 – Fundo Municipal de Saúde.**

**06.02 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade.**

**06.02.10 – Administração.**

**06.02.10.122 – Administração Geral.**

**06.02.10.122-33.71.70 – Rateio por participação em Consorcio Publico.**

**Total.....R\$ 15.612,46 (quinze mil seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos).**

**TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 43.962,73 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).**

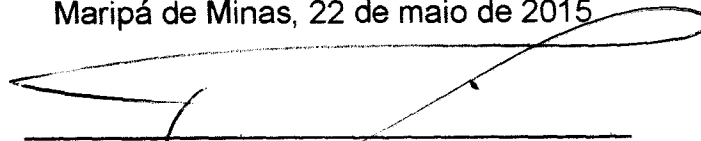
**Art.3º** - Fica autorizado ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2015, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

**Art.4º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

**Art.5º** - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Maripá de Minas, 22 de maio de 2015



**VAGNER FONSECA COSTA**  
***Prefeito Municipal***